



CÂMARA DOS DEPUTADOS

AN/06

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 26, DE 2013

Institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências.

EMENDA AGLUTINATIVA Nº 13

Com base nas emendas nº 285 e 229, apresentadas à MP 621, de 2013, apresenta-se a seguinte emenda aglutinativa:

Art. 1º. Dê-se a seguinte redação ao art. 17 do PLV nº 26, de 2013:

"Art.17. As atividades desempenhadas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil:

I – não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, para os médicos intercambistas;

II – assegurará, para os médicos com diplomas brasileiros ou devidamente revalidados no Brasil, todos os direitos trabalhistas do regime disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo único. Os valores do contrato de trabalho serão pagos mediante vínculo estabelecido com base na Consolidação das Leis do Trabalho."

Brasília, 8 outubro de 2013.


Dep. Ronaldo Caiado

Líder do Democratas

A FAVOR

RONALDO CAIADO

MANDETTA